

CORRIGENDA
D.O.E.Nº 197
Data: 20/10/2023
Página 7



PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 175
Data: 18/9/2023
Página 38

INTERESSADA: Escola Sossego da Mamãe		
EMENTA: Recredencia a Escola Sossego da Mamãe, Inep/Censo Escolar nº 23274875, Instituição sediada no município de Apuiarés, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 04282515/2022	PARECER Nº 349/2023	APROVADO EM: 7/6/2023

I – RELATÓRIO

Auricélia Alves Bezerra, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, registro 14987; diretora pedagógica da Escola Sossego da Mamãe sediada no município de Apuiarés-CE, por meio do Processo nº 04282515/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

A Referida instituição integra a rede particular de ensino e está sediada na Rua 04, Conjunto Cohab, 50, Cep 62630-000, no município de Apuiarés-CE, mantida por Auricélia Alves Bezerra-ME, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.538.734/0001-07.

O corpo técnico-administrativo é composto pela professora Auricélia Alves Bezerra, diretora Pedagógica, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 1498; e pelo secretário escolar Jerpherson Quintela de Sousa, Registro nº 28297/65126218CM. Constam, ainda, em seu quadro, coordenadores, professores de apoio e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente da instituição é composto por sete (07) professores, sendo 100% habilitados e autorizados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) ofício solicitando o credenciamento da instituição, a autorização dos cursos de ensino fundamental séries iniciais e a homologação do regimento escolar;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação da diretora escolar;
- 4) habilitação da secretária escolar;
- 5) material mobiliário;

FOR: SF
REV: Cláudia

1/3

Cont./Parecer nº 349/2023

- 6) projeto pedagógico;
- 7) corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;
- 10) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil e o ensino fundamental anos iniciais, e pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução CEE nº 395/2005.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que a Escola Sossego da Mamãe sediada no município de Apuiarés-CE, Inep/Censo Escolar nº nº 23274875, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

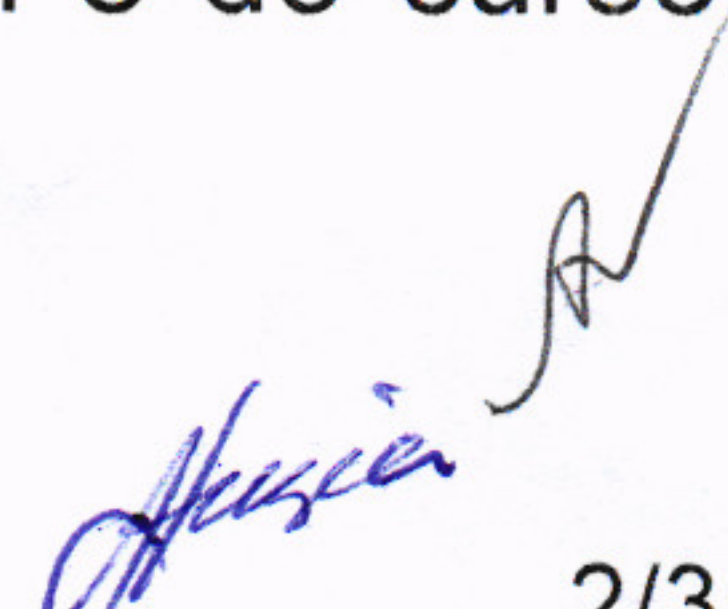
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as resoluções nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE nº 02/2017.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Sossego da Mamãe, Inep/Censo escolar nº 23274875, município de Apuiarés, CE; à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso

FOR: SF
REV: Cláudia



Cont./Parecer nº 349/2023

de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.

Maria Luciana Alves Jesuino
7/ **LUCIANA LOBO MIRANDA**
Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb

Ada P. G. F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE